



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000  
Fone: 54-3382-10-22 E-mail: cmaltoalegre@gmail.com  
CNPJ: 13.677.970/0001-78

---

**DISPENSA 008/2023**  
**PROCESSO Nº 008/2023**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2023**  
**FUNDAMENTO LEGAL – ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

No dia 25 de outubro de dois mil e vinte três, reuniu-se na **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTO ALEGRE**, com sede na Rua Mário Abelino Pagnussatt, n.º 200, Bairro Centro, CEP 99430-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.677.970/0001-78, neste ato representada por seu **Presidente, Sr. Fernando Luiz Puhl**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 017.297.950-13, residente e domiciliado em Treze de Maio interior, s/nº, CEP 99430-000, no Município de Alto Alegre/RS, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **FOUR TRAVELL VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 23.310.622/0001-11**, com sede na Rua Bento Gonçalves, n.º. 636, Sala 01, Bairro Centro, no município de Passo Fundo/RS, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o presente instrumento de contrato, com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, onde se outorgam todas as cláusulas a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000  
Fone: 54-3382-10-22 E-mail: [cmaltoalegre@gmail.com](mailto:cmaltoalegre@gmail.com)  
CNPJ: 13.677.970/0001-78

---

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para compra de passagens aéreas para os vereadores Daltro Cardoso, Gilson Maier, Joarez Mendes dos Santos e José Raimundo Dressler, à Brasília, com embarque no dia 06 de novembro de 2023, em Passo Fundo. E, retorno no dia 10 de novembro de 2023, de Brasília a Porto Alegre, para participarem do Congresso Brasileiro de Legislativos e Gestores Municipais, promovido pela UVB – União dos Vereadores do Brasil, bem como para buscarem emendas parlamentares junto aos Deputados Federais e Senadores.

**CLÁUSULA II - DOS VALORES:**

2.1. Em contraprestação a execução do objeto constante na Cláusula anterior, o CONTRATANTE realizará o pagamento do valor de R\$ 17.782,24 (**dezessete mil setecentos e oitenta e dois reais com vinte e quatro centavos**).

2.2. Fica permitida a utilização dos preceitos da Lei 14.133/2021, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

2.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pela CONTRATADA.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000  
Fone: 54-3382-10-22 E-mail: cmaltoalegre@gmail.com  
CNPJ: 13.677.970/0001-78

---

**CLÁUSULA III - DO PRAZO:**

3.1. O contrato é para entrega imediata e não será prorrogado.

**CLÁUSULA IV - DA DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

4.1. O CONTRATANTE poderá manter, de forma vinculada a execução do objeto, prepostos seus, devidamente credenciados, daqui por diante designados como FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

**CLÁUSULA V - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1. Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

5.2. Constitui obrigação do CONTRATANTE efetuar o pagamento ajustado.

**CLÁUSULA VI - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. Constitui direito da CONTRATADA receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000  
Fone: 54-3382-10-22 E-mail: cmaltoalegre@gmail.com  
CNPJ: 13.677.970/0001-78

---

**6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;
- c) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;
- d) apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a utilizarem os equipamentos individuais indicados para elidir a periculosidade e/ou insalubridade, porventura existentes, na execução das tarefas necessárias à realização das diversas etapas dos serviços contratados;
- f) responsabilizar-se pela execução dos serviços e pela fiel observação das especificações técnicas do edital.

**CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO:**

**7.1. Este contrato poderá ser rescindido:**

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos previstos na Lei 14.133/2021;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000  
Fone: 54-3382-10-22 E-mail: cmaltoalegre@gmail.com  
CNPJ: 13.677.970/0001-78

---

- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Em caso de rescisão, a CONTRATADA terá direito a receber o pagamento correspondente ao serviço executado.

**CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES:**

**8.1.** A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, segundo entendimento da FISCALIZAÇÃO, para as quais haja concorrido;
- b) suspensão do direito de participar de licitações e contratos com a Administração por até 2 (**dois**) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa.

**CLÁUSULA IX- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1.** As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO-ATIVIDADE: 2110 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000  
Fone: 54-3382-10-22 E-mail: cmaltoalegre@gmail.com  
CNPJ: 13.677.970/0001-78

---

ELEMENTO: 3390.33.00.00.00.00.0001 – Passagens e despesas com locomoção.

**CLÁUSULA X - DO FORO:**

**10.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente ajuste.

E por estarem plenamente ajustados e de acordo com as cláusulas supratranscritas, assinam o presente instrumento em 03 (**três**) vias de igual forma, teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza de imediato seus jurídicos e legais efeitos.

Alto Alegre/RS 25 de outubro de 2023.

---

**FERNANDO LUIZ PUHL**

Presidente do Poder Legislativo  
de Alto Alegre/RS

---

**FOUR TRAVELL VIAGENS E**

**TURISMO LTDA**

CNPJ 23.310.622/0001-11

Testemunhas:

---

---